SENTENÇA

Processo Digital n°: 1015081-31.2018.8.26.0037

Classe - Assunto Alvará Judicial - Lei 6858/80 - Levantamento de Valor

Requerente: Roseli Caires Marçola Françoso e outros

:

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Fernando de Oliveira Mello

Vistos.

1.Diante da prova documental de óbito que registra os requerentes como únicos herdeiros de pessoa falecida que em vida deixou resíduo de benefício previdenciário em depósito, não figurando interesses de menores ou de incapazes, constando a requerente Roseli Caires Marçola Françoso com única dependente do falecido habilitada na Previdência Social (página 10), e vez que a quantia está isenta de ITCMD, DEFIRO a expedição de alvará autorizando a requerente Roseli Caires Marçola Françoso a proceder ao saque e/ou ao resgate integral da quantia indicada nas página 18.

- 2. Custas e despesas "ex lege".
- 3.Ante a preclusão lógica ao direito de recorrer, certifique-se o trânsito em julgado desta sentença e expeça-se o alvará para retirada através do sistema SAJ, arquivando-se os autos.

Publique-se. Intime-se.

Araraquara, 14 de dezembro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA